

**EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº03/2023
PROCESSO Nº8310/2023**

A FUNDAÇÃO JOSUÉ MONTELLO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, credenciada junto ao Ministério da Educação, Ciências e Tecnologia como entidade de apoio de projetos de ensino, pesquisa, extensão de desenvolvimento institucional, científico, tecnológico e estímulo à inovação da Universidade Federal do Maranhão-UFMA, mediante sua PREGOEIRA, designada pela Portaria nº001/2019 da Superintendência da Fundação Josué Montello, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme autorização contida no processo em epígrafe fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br. A presente licitação observará o disposto na **Lei nº 10.520**, de 17 de julho de 2002, no **Decreto nº 10.024**, de 20 de setembro de 2019, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas no Decreto nº3.555, de 8 de agosto de 2000, alterado pelos de n.º 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 6 de abril de 2001, Decreto nº10.273, de 13 de março de 2020, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº8.538, de 6 de outubro de 2015, alterada pela Lei Complementar nº147, de 07 de agosto de 2014, bem como na **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993 e alterações, bem como pelas condições estabelecidas por este Edital e seus anexos.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as etapas do certame (§ 1º do artigo 5º Decreto nº10.024/2019).

1.2 – Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Fundação Josué Montello, designado por ato interno, denominado de Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

II – DO OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamento destinados a melhoria da capacidade produtiva de itens produzidos pelas oficinas de marcenaria do Sistema penitenciário, com ensejo atender as demandas do Projeto de Desenvolvimento Institucional da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP, conforme solicitado no processo Administrativo de nº8310/2023.

2.2. A descrição detalhada, contendo as especificações e as quantidades a serem adquiridas, forma prazos, condições de fornecimento, procedimentos a serem seguidos, obrigações e deveres, etc. Estão discriminadas no Termo de Referência (Anexo I), que fazem parte integrante deste Edital, independente de transcrição.

2.3. Havendo divergência entre a descrição do objeto constante do Edital e de seus anexos e a descrição constante no sistema eletrônico do www.licitacoes-e.com.br, prevalecerá sempre a constante do presente instrumento convocatório.

III – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO.

3.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, conduzida integralmente pela pregoeira assessorado por sua equipe de apoio, e será realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

- | | |
|---|--|
| 3.1.1 – RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS APARTIR DO DIA: | 31/07/2023 às 08:00 horas |
| 3.1.2 – ABERTURA DAS PROPOSTAS | 09/08/2023 às 08:30 horas |
| 3.1.3 – INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇO: | 09/08/2023 às 08:45 horas |
| 3.1.4 – LOCAL: | www.licitacoes-e.com.br |

3.2 – Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão **obrigatoriamente o horário de Brasília - DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3.3 – Os interessados deverão observar rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e abertura da proposta, como também para o horário de início da disputa.

3.4 – Não havendo expediente ou ocorrendo decretação de feriado, ponto facultativo ou qualquer outro fato superveniente, que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar do certame licitatório os interessados que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, que atendam todas as exigências do Edital e seus anexos, estejam credenciados como licitantes junto ao Banco do Brasil S.A. (página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção “**acesso identificado**”).

4.2 – Não poderão participar as empresas que:

- Se encontrem, sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;
- Foram declaradas suspensas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;
- Foram declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;
- É admitida a participação de empresas estrangeiras neste processo licitatório.
- As empresas estrangeiras deverão ter, na data da sessão, representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

V – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 – Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da

sessão pública (art. 23 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019), na Comissão Permanente de Licitação da Fundação Josué Montello, localizada na Travessa Silva Jardim, 42, Centro, São Luís – MA, ou na forma eletrônica, pelo e-mail compras@fjmontello.com.br, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 2 (dois) dias úteis.

5.2 – As impugnações deverão ser dirigidas ao pregoeiro, por escrito, firmadas por quem tenha poderes para representar a licitante ou por qualquer pessoa que pretenda impugnar o ato convocatório nesta qualidade.

5.3 – A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5.4 – Acolhida a impugnação contra o ato convocatório que implique modificação no Edital, será esta modificação divulgada pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

VI – DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

6.1 – Somente poderão participar deste pregão eletrônico licitantes devidamente credenciadas junto às agências do Banco do Brasil S.A, sediadas no País na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br, **devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis antes da data prevista para realização do pregão.**

6.2 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.3 – As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de **licitações do Banco do Brasil.**

6.4 – Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da em presa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.5 – A chave de identificação e a senha terão validade de um ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A., devidamente justificado.

6.6 – O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Fundação ou ao Banco do Brasil S.A. ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

6.7 – A perda da senha e/ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao Banco do Brasil S.A., para imediato bloqueio de acesso.

6.8 – O credenciamento da licitante junto ao Banco do Brasil S.A., implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

VII - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

7.1 – A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do referido sistema eletrônico, observado data e horário, limites estabelecidos. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção “**Acesso identificado**”.

7.2 – Como requisito para a participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

7.3 – O encaminhamento de propostas pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

7.4 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5 – Em caso de desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

VIII – DOS PROCEDIMENTOS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 – A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua conexão.

8.2 – Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente registrado no sistema.

8.3 – Os lances formulados deverão indicar preço por item.

8.4 – Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.5 – Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6 – Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do proponente, devendo os lances ser ofertados na forma do menor preço, por lote, conforme Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

8.7 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.8 – O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão da Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.9 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. A Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.10 – Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

8.11 – Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá apresentar proposta de preços na forma do item **IX - DA PROPOSTA COMERCIAL** e comprovar a situação de regularidade, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, podendo esta comprovação se dar mediante encaminhamento imediato da documentação através do e-mail: compras@fjmontello.com.br, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, na forma dos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666/93, no prazo máximo de 03 (três) dias, para CPL/FJMontello, localizada na Travessa do Silva Jardim, 42, Centro, São Luís-MA, Cep: 65.020-560.

IX – DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1 – A empresa deverá entregar a proposta de preço, ajustada ao preço do lance vencedor, em envelope de forma clara inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, na forma do Termo de Referência ANEXO I deste Edital, apresentadas em papel timbrado da própria empresa, datilografada ou impressa, assinada na última folha e rubricadas nas demais pelo titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, fazendo constar obrigatoriamente os itens abaixo:

- a) Nome, CNPJ e inscrição estadual, endereço completo, telefone/fax e pessoa de contato;
- b) Data da formulação da oferta;
- c) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente da data da abertura desta licitação.
- d) Descrição do objeto com suas especificações tipo, marca, valor unitário e valor total do objeto, e no que couber, referência adicional, incluindo todas as especificações descritas no Termo de Referência - ANEXO I deste Edital, permitindo a perfeita identificação pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio;

e) prazo para fornecimento será de imediato após o recebimento da Autorização de Fornecimento;

f) prazo de garantia do fabricante, ofertada pela empresa vencedora, não inferior a 12 (doze) meses.

g) apresentação de folder, catálogo ou foto ilustrativa, quando for o caso.

9.2 – As propostas deverão atender, rigorosamente, em quantidade e qualidade ao especificado no Termo de Referência - ANEXO I deste Edital;

9.3 – O preço deverá ser cotado em moeda corrente nacional, em algarismo e o valor global em algarismo e por extenso. Ocorrendo discrepância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

9.4 – O preço proposto englobará todas as despesas relativas ao objeto licitado, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto da licitação.

9.5 – Indicação do representante legal (Nome, RG, CPF) com poderes específicos para receber a Autorização de Fornecimento e ou assinar o contrato.

9.6 – Número da conta corrente bancária e agência de origem da licitante.

9.7 – A apresentação de catálogo e amostras, quando determinado no Termo de Referência - ANEXO I, deverá ocorrer junto com a apresentação da proposta os catálogos e as amostras quando requerida pelo setor requisitante.

9.8 – Serão desclassificadas:

9.8.1 – as propostas que não se limitar ao objeto desta licitação, como quaisquer alternativas de preço, inclusive financiamentos subsidiado ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nos demais licitantes ou qualquer outra condição não prevista neste Edital;

9.8.2 - as propostas que sejam omissas ou apresentem defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.8.3 - as propostas que apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero incompatíveis com os preços dos insumos e salários do mercado que ofertem preços superiores ao estimado pela Fundação Josué Montello ou manifestamente inexequíveis.

9.9 - os valores propostos por escrito serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, contudo, se a licitante for classificada na sessão de pregão para ofertar lances por meio do sistema eletrônico, poderá fazê-lo na forma e na oportunidade previstas neste Edital.

X - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE

10.1 - O julgamento obedecerá ao critério de menor preço por item

10.2 - A Pregoeira anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor preço.

10.3 - Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, a pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.3.1 - ocorrendo situação a que se refere o item anterior, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço;

10.4 - O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico (www.licitacoes-e.com.br).

10.5 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a Proposta de Preços Original do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis, superfaturados ou maiores que o da proposta inicialmente formulada no Sistema Eletrônico do Banco do Brasil, sob pena de desclassificação.

10.6 - A pregoeira anunciará a LICITANTE VENCEDORA após a negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor ou, quando for o caso, após o procedimento previsto no Decreto nº6.204, de 05 de setembro de 2007;

10.7 - Todos os licitantes deverão permanecer conectados até que a pregoeira possa verificar a ocorrência de um possível empate, pois, caso aconteça, será observado o seguinte:

XI - DA HABILITAÇÃO

11.1 - Encerrada a etapa de aceitação da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta, deverá apresentar os documentos abaixo, conforme prazo especificado no subitem 8.12, para fins de comprovação de habilitação:

11.1.1 - Declaração da existência ou não de fatos supervenientes impeditivos de habilitação em processo licitatório. Sugerimos o modelo apresentado no ANEXO II;

11.1.2 - Declaração da empresa informando que seus sócios, proprietários, dirigentes ou assemelhados não possuem qualquer vínculo empregatício com a Fundação Josué Montello e com Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Estado do Maranhão - SEAP. Sugerimos o modelo apresentado no ANEXO II;

11.1.3 - Declaração, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado se emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. Sugerimos o modelo apresentado no ANEXO II;

11.1.4 – **Habilitação Jurídica:**

- a) cédula de identidade do representante legal da empresa, no caso de pessoa física;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- e) caso o representante designado pela licitante não seja sócio, dirigente ou proprietário deverá também ser apresentado Instrumento Público ou Instrumento Particular de Procuração, este com firma reconhecida, para comprovação da representação legal da licitante.
- f) decreto de autorização, e se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- g) declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública.

11.1.5 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de inexistência de débitos perante Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, **(CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO TRABALHISTA-CNDT)**.
- f) As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios contados de sua expedição.

11.1.6 – Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de que a licitante fornece ou forneceu, sem restrição, equipamento de natureza semelhante ao indicado no Termo de Referência, ANEXO I do Edital. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de 02 (dois) atestado devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço, compatível com o objeto desta licitação a ser cotado pelo licitante (em original ou cópia autenticada);

11.1.7 – Qualificação econômico-financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

b) Comprovação da boa situação financeira da empresa, por intermédio de documento que demonstre o cálculo dos índices contábeis maiores ou igual a 1 (um) para Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), a serem extraídos das demonstrações contábeis citadas no subitem anterior, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LIQUIDEZ GERAL:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

SOLVENCIA GERAL:

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

LIQUIDEZ CORRENTE:

$$SG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

c) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1(um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de **12.615,41 (doze mil seiscientos e quinze reais e quarenta e um centavos)**, correspondente a 10% do valor estimada da contratação admitida a atualização do valor pelos índices oficiais até a apresentação da proposta;

d) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho regional de Contabilidade.

e) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

f) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

g) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

11.2 – As declarações a que se reportam os subitens 11.1.1 a 11.1.3, assim como o instrumento particular de procuração referido no subitem 11.1.4, alínea e, devem ser apresentados em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificado do CNPJ/MF da empresa proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada (comprovação: ato constitutivo, estatuto ou contrato social) e que seja possível identificar quem assinou (comprovação: firma reconhecida).

11.3 – Para fins de habilitação, os documentos necessários a presente licitação poderão ser apresentados: a) ou no original; b) ou por cópia com autenticação procedida por tabelião; c) ou por cópia com autenticação procedida por membro da Comissão Permanente de Licitação da FJMontello, à vista do original, no caso de documento de habilitação; d) ou pela juntada da(s) folha(s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

11.4 - A Fundação Josué Montello, para fins de habilitação do licitante poderá verificar nos sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova.

11.5 - Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela autoridade superior na hipótese de existência de recursos.

11.6 - Se a licitante classificada em primeiro lugar desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

XII – DOS RECURSOS

12.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do Sistema, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento da etapa competitiva, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentarem contra-razões em igual prazo que correrá a partir do término do prazo da(s) recorrente(s), sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.2 - As razões e contra-razões de recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail: compras@fjmontello.com.br ou para o Fax (0XX98) 2107 7106, sendo que o recebimento por estas vias será devidamente confirmado pela FJMontello (data exata, nº de páginas, etc.).

12.3 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à vencedora.

12.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 – Julgado improcedente o recurso, a Pregoeira adjudicará o licitante vencedor, quando a Diretoria da Fundação Josué Montello, homologará o resultado do procedimento licitatório.

XIII – DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

13.1 - Não havendo recursos, a Pregoeira adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior. Havendo interposição de recursos e após o julgamento do mérito, a autoridade superior adjudicará e homologará o procedimento.

13.2 - Uma vez homologado o resultado da licitação, será a licitante vencedora (adjudicatária) convocada, por escrito, para retirada da Autorização de Fornecimento e/ou assinatura do contrato.

13.3 – Deixando a adjudicatária de assinar o contrato no prazo fixado, poderá a Pregoeira, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

XIV – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 – A Fundação Josué Montello efetuara o pagamento em parcela única, sendo realizado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente após a entrega do produto, depois de certificado o recebimento definitivo com a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação, mediante apresentação da Autorização de Fornecimento acompanhada da Nota Fiscal.

14.2 – O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente ou boleto bancário, cujo número e agência deverão ser informados pela adjudicatária.

14.3 – Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

14.4 – Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de Nota fiscal com o número do CNPJ diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresa consideradas matriz e filial ou vice-versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.

XV - DO ADITAMENTO

15.1 - Este Edital poderá ser aditado, desde que dentro das determinações e limitações prevista na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, aplicável às contratações da Administração Pública, inclusive quanto aos prazos para a execução contratual.

XVI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação, ao inadimplente, de multa, garantida defesa prévia, no valor equivalente de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, até o limite de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor do produto não entregue ou entregue fora do prazo, ou ainda em desacordo com as especificações.

16.2 - Pela desistência da proposta, após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Fundação Josué Montello poderá garantir a prévia defesa, aplicar, à contratada, as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, conforme o caso, a saber:

a) advertência;

b) suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Fundação Josué Montello e a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Estado do Maranhão - SEAP, enquanto perdurem os motivos de punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante os entes acima.

16.3 - A FUNDAÇÃO JOSUÉ MONTELLO poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas.

16.4 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme lhe faculta o § 3º do Art. 43, da Lei nº 8.666/93.

16.5 - Após a aplicação de quaisquer penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

XVII - RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 - O produto objeto decorrente desta licitação será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

17.2 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto licitado não exclui a responsabilidade civil pela sua perfeita execução.

17.3 - Salvo se houver exigência a ser cumprida pela adjudicatária, o processamento da aceitação provisória ou definitiva, deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da Fundação Josué Montello.

17.4 - Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o produto não atenda as especificações do objeto licitado, poderá a contratante rejeitá-lo integralmente ou em parte, obrigando-se a contratada providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

XVIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - As despesas para aquisição dos produtos, objeto do Pregão, correrão à conta dos recursos oriundos do **Contrato nº02/2022** - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Estado do Maranhão - SEAP, **firmado com a Fundação Josué Montello**, estimado em **R\$ 126.154,08 (cento e vinte e seis mil, cento e cinquenta e quatro reais e oito centavos)**, conforme autorização do Diretor Presidente constante do Processo nº8310/2023. Natureza da Despesa: Material Permanente.

XIX – DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente pregão.

19.2 - O presente pregão somente poderá vir a ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulado no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

19.3 - A Pregoeira, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa

a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.4 - Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas, por escrito ao Pregoeiro ou a equipe de apoio através do e-mail: compras@fjmontello.com.br ou Fone/Fax: (0xx98) 2107 7106, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 às 14:00.

19.5 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6 - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com base na legislação vigente.

XX - DO FORO

20.1 - Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro de Justiça Federal seção judiciária do Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

XXI - DOS ANEXOS DO EDITAL

21.1 - **ANEXO I** - Termo de Referência.

21.2 - **ANEXO II** – Declaração da Fatos Diversos.

21.3 - **ANEXO III** – Minuta de Contrato de Fornecimento e Garantia.

São Luís (MA), 26 de julho de 2023.

Claudiane de Sousa Pinheiro Batista
Pregoeira/ FJMontello

PREGÃO ELETRÔNICO Nº03/2023/FJMontello

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Interessado: Projeto de Desenvolvimento Institucional da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP.

1- OBJETIVO

1.1 – O objeto a aquisição de equipamento destinados a melhoria da capacidade produtiva de itens produzidos pelas oficinas de marcenaria do Sistema penitenciário, com ensejo atender as demandas do Projeto de Desenvolvimento Institucional da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAP.

2- JUSTIFICATIVA

2.1 – Justifica-se a contratação visando o cumprimento do disposto na Constituição Federal de 1988, em seu art. 1º, traz como fundamento da República Federativa do Brasil a dignidade da pessoa humana, na busca do estruturamento estatal sempre com vistas a visualizar o ser humano como um fim em si mesmo, nunca podendo ser instrumentalizado para que se torne um meio para um fim.

2.2 – Além disso, traz no rol de direitos fundamentais do art. 5º, no inciso XLIX, que “é assegurado aos presos os respeitos à integridade física e moral”. Tal dispositivo gera o intuito de tratar o interno do sistema prisional sempre com o brio inato à condição humana, nunca com aviltamento ou degradação.

2.3 – A Lei de Execuções Penais (nº7.210/1984) traz o trabalho como direito-dever do preso, constituindo assim o exercício laboral como instrumento de integralização do apenado com a sociedade e possibilitando o retorno ao legítimo convívio social, com conseqüente afastamento da reincidência criminal e acarretando uma política penitenciária efetiva.

2.4 – Ademias, menciona-se a execução do SUBPROJETO III – “FOMENTO E GESTÃO DA CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL DOS INTERNOS”, junto à empresa destinada ao desenvolvimento institucional do órgão, por meio do Contrato nº02/2022, entendendo que a qualificação profissional dos internos pode receber cada vez mais investimentos de entidades públicas e privadas, a fim de conduzir tal profissionalização as mais importantes necessidade da sociedade, faz-se pertinente, através de implantação técnica, a criação de mecanismos de atratividade e operacionalização de tais parcerias.

2.5 - Os insumos serão utilizados nas Oficinas de Marcenaria, sendo extremamente necessário para o desenvolvimento do trabalho e capacitação profissional da pessoa privada de liberdade.

2.6 – Por tudo quanto acima mencionado, conclui-se como indispensável a aquisição de insumos para oficina de marcenaria para que haja o atendimento ininterrupto das atividades supracitadas, desta forma, justificando assim a necessidade de aquisição dos referidos objetos.

3- ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Item	Discriminação	Unid.	Quant.
01	Furadeira de dobradiça para furação de dobradiças e dispositivos de montagens de móveis e calço, com potência de motor 1,5CV; velocidade 1740 RPM; número de mandris 6; altura do cabeçote 13mm; brocas externas 10, 5, 2mm; broca central 35, 30, 20mm.	UNID	01
02	Furadeira de impacto 1/2 Pol. 800W. Equipada com um mandril metálico de 1/2" (13mm) tensão 220V; frequência de 60Hz; potência de 800W; rotação 0-300 rpm; batidas por minuto 0-48000bpm; mandril 1/2"(13mm); aço 3/8 (10mm); madeira 25/32 (20mm); classe de proteção isolamento duplo; peso 2,3; dimensões 24x8x29cm.	UNID	04
03	Perfurador. Martelete rompedor perfurador potência entre 800w a 1200w, velocidade variável e reversível com encaixe sds-plus, possui seletor de 3 operações - permite aplicação de furar com e sem impacto e função de rompedor.	UNID	03
04	Parafusadeira. Combo parafusadeira/furadeira de impacto + parafusadeira de impacto a bateria 12V. Parafusadeira - furadeira aço 10mm; madeira 21mm; alvenaria 8mm; rotações por minuto alta 0-1700; baixa 0-450 rpm; impactos por minuto alta 0-25.500 baixa 0-6.750 rpm; torque junta rígida 30N.m junta flexível 14N.m . Parafusadeira de impacto bateria 12V; rotação por minuto 0-2.600 rpm; impactos por minuto 0-3.500 IPM. torque 110Nm; encaixe 1/4" sextavado; parafuso máquina M4 - M8 parafuso padrão: M5 - M12; parafuso alta tensão M5-M10	UNID	04
05	Serra Esquadrejadeira de precisão. Motor trifásico, 5 CV - 2 polos; altura máxima de corte 100mm; mesa móvel 360x 3.200mm aproximado; largura de corte mesa fixa 1.100mm; diâmetro da serra do riscador 120mm; velocidade da serra 4.000 rpm; velocidade do riscador 8.000 rpm. motor do riscador 3/4 cv; inclinação de cortes em até 45°	UNID	02
06	Guilhotina. Refiladora de borda, executa o destopo, refilamento e raspagem de fita de borda do mdf; espessura do painel até 60mm; comprimento da mesa 1.000 mm; ajuste de largura da mesa de 155 mm á 410mm; rotação da tupa 32.000 rpm; potência 500w; tensão 220v	UNID	02
07	Coletor de pó; exulta coleta de pó em máquinas abrasivas; motor trifásico com potência de até 4 CV; rotação de 3400 rpm; vazão 65m ³ /min; pressão 300 mm ca; com 3 entradas de 100mm (4"); filtro com permeabilidade 150 l/min.dm ² a 20mm ca; diâmetro do tambor 590mm (23,23") a 60mm (23,62"); altura do tambor 850mm (33,47") a 740 mm (29,13"); volume do tambor 200l (52.82 gal)	UNID	02
08	Serra Circular Manual; tensão 220v; potência de 1600w; rotações por minuto 5500; diâmetro da lâmina 185 mm; capacidade de corte de 90° 65mm e 45° 44mm.	UNID	02

09	Serra Tico tico; fundamental para cortes orgânicos; tensão 220v; potência de entrada nominal 780w; número de cursos em vazio de 500 a 3.100 c.p.m.; comprimento do cabo 4m; profundidade de corte em madeira até 150mm	UNID	02
10	Esmerilhadeira Angular; tensão 220v; potência de 850w; velocidade sem carga 11000/min; diâmetro do disco 4-1/2" (115mm)	UNID	02

4 – DA PROPOSTA

4.1 – A proposta deverá estar obrigatoriamente acompanhada da especificação completa do equipamento a ser fornecido, de forma clara e inequívoca, fazendo constar ainda:

- a) – nome comercial;
- b) – origem do produto, fabricante;
- c) – prazo de garantia não inferior a 12 (doze) meses.

5 – ENTREGA, RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 – A entrega será efetuada de acordo com a necessidade e conforme a demanda da Secretaria, obedecendo as especificações técnicas, quantidades, estimativas de consumo, dentre outras condições determinadas neste termo e seus anexos.

5.1.1 – A quantidade total informada representa uma alternativa máxima para a aquisição, não gerando a obrigatoriedade de sua integral execução, nem o direito da contratada em receber o valor correspondente pelo montante não aderido.

5.2 – A entrega do objeto deverá ocorrer na sede administrativa da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, situada na Rua Gabriela Mistral, 716, Vila Palmeira - São Luís-MA. CEP: 65045-070, no horário de expediente das 08:00horas às 18:00horas de segunda à sexta, exceto feriado.

5.3 – A Secretaria demandará a execução do objeto por meio de ordem de fornecimento, contendo informações do item, quantidade, preço unitário e total, a ser assinada pelo superior hierárquico do gestor do contrato (ou comissão gestora), o qual será designado por meio de portaria e deverá diligenciar para a devida execução contratual.

5.4 – Após o recebimento da ordem de fornecimento pela contratada, os objetos deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias corridos.

5.4.1 - A contratada, no prazo máximo de 3 (três) dias corridos que antecedam a data de entrega, deverá comunicar a contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, a fim de que conceda dilação do prazo regular, sem prejuízos de apuração de responsabilidade pelo atraso.

5.5 - Compreende-se como cumprimento da execução a disponibilidade dos insumos demandas pela ordem de fornecimentos.

5.5.1 - Os materiais deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, e ainda:

a) Deverão ser disponibilizados em perfeitas condições de uso, e ainda, nas características originais de fábrica, sendo de responsabilidade da contratada o transporte até o local de entrega;

b) os bens deverão ser de linha de produção ativa, não se aceitando propostas que ofereçam protótipos, materiais reformados, seminovos, reutilizados ou materiais em desenvolvimento, dentre outras formas que retirem o caráter “virgem” dos mesmos.

c) no que couber, os objetos deverão seguir as normas das agências executivas e demais órgãos ministeriais que determinem padrões específicos aos produtos em voga, ainda que não citados neste expediente.

5.5.2 - Se a qualidade ou características dos bens entregues não correspondem às especificações exigidas, o mesmo será devolvido a contratada, para que providencie a sua substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas notificação, independente da aplicação das sanções cabíveis.

5.5.3 - Ainda, poderão ser reprovados no recebimento os bens que apresentarem avarias e vícios de qualidade e quantidade decorrentes da fabricação ou do transporte inadequado.

5.6 - os bens serão recebidos provisoriamente pelo gestor (ou comissão gestora) ou fiscal (ou comissão fiscal) do contrato, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações técnicas constantes neste termo de referência (ou ainda, na proposta vencedora) e quantidades dispostas na ordem de fornecimento, por meio de nota de recebimento provisório, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos.

5.6.1. - Ocorrendo a entrega de bem em características superiores ou similares aquelas contidas na proposta vencedora ou neste termo de referência, havendo conveniência e oportunidade administrativa na célere solução da execução do contrato e sendo suas semelhanças ou superioridade devidamente comprovadas no processo de pagamento, o gestor (ou comissão gestora) ou fiscal (ou comissão fiscal) do contrato poderá fundamentar seu recebimento, sem prejuízo de apuração de responsabilidade por futuros problemas que vier a demonstrar.

5.7 - os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a integral verificação da qualidade e quantidade do material ou após a realização de substituições, reparos ou correções, mediante termo circunstanciado de entrega.

5.8 - os prazos mencionados nos dois últimos subitens poderão ser prorrogados a critério do gestor (ou comissão gestora) ou fiscal (ou comissão fiscal) do contrato, mediante justificativa plausível a ser processo administrativo.

5.9 - o recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou de danos que porventura os bens podem provocar.

6. - DA GARANTIA DA FABRICAÇÃO

6.1 - deverá ser apresentado prazo de garantia em face da fabricação e validade de, no mínimo, de 12 (doze) meses.

6.1.1 - caso necessário, a contratada substituirá todo componente que venha apresentar defeitos de fabricação e/ou funcionamento, sem ônus para a contratante.

6.1.2 - o prazo para atendimento e solução dos problemas e de no máximo 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação.

6.2 - se os itens contiverem prazo de validade superior ao estabelecido, será este considerado.

7- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, no edital, no contrato e em sua proposta vencedora, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e local, constantes neste termo de referência, e ainda, no que couber, na proposta de preço vencedora;
- b) Prever, em seu orçamento, todas as despesas diretas e indiretas, assim como possíveis e eventuais que possam surgir para a completa execução do objeto;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 17 e 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), e ainda, sendo obrigado a substituir, reparar ou corrigir o objeto com avarias ou defeitos, as suas expensas, conforme estabelecido neste termo de referência;
- d) Substituir, reparar ou corrigir a entrega do objeto, as suas expensas, conforme fixado neste termo de referência e nos termos da lei;
- e) Comunicar a contratante qualquer irregularidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
- f) Submeter-se a fiscalização que a contratante exercerá sobre a execução do objeto;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- h) É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, e ainda, que sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, sem qualquer prejuízo a execução do objeto pactuado, por fim, com a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;
- i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar a execução contratual a que está obrigada, com exceção do transporte até o local de entrega, todavia, mantendo-se totalmente responsável pelas condições em que o objeto for recebido;
- j) Ainda que seja efetuada uma subcontratação não prevista neste termo de referência, ou seja, irregular, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação, sem prejuízo da apuração de responsabilidade pelas condutas adotadas;
- k) Respeitar as normas e os procedimentos de controle de acesso as dependências da contratante;
- l) Manter seus colaboradores identificados por crachá, não apenas quando da entrega dos bens, mas, também, quando adentrarem as dependências da SEAP/ma;
- m) Responder pelos danos causados a contratante, seus bens ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- n) Responder por escrito, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes aos itens fornecidos, sem prejuízos de notificações relacionados as apurações de responsabilidade;

- 7.2 - além das disposições deste termo de referência e do edital (e anexos), a contratante se obriga a respeitar todas as determinações legais, e ainda;
- a) Receber o objeto no prazo e nas condições ora estabelecidas;
 - b) Verificar, minuciosamente e no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta vencedora;
 - c) Comunicar a contratada, por meio de notificação extrajudicial (a ser enviada via intimação pessoal, AR ou e-mail), sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para fins de substituição, reparo ou correção;
 - d) Gerenciar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através do gestor (ou comissão gestora) ou fiscal (ou comissão fiscal) do contrato, especialmente designado através de portaria administrativa, nos termos da instrução normativa nº24/2019 – SEAP/MA;
 - e) Apurar a responsabilidade da contratada por descumprimento contratual, podendo aplicar as penalidades administrativas previstas neste termo de referência, observando o devido processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa;
 - f) Efetuar o pagamento a contratada no valor correspondente a execução da ordem de fornecimento, conforme previsão do instrumento convocatórios;
 - g) Disponibilizar a documentação e as informações que se fizerem necessárias à execução contratual
 - h) A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - A Contratante obriga-se a:

8.2 - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.3 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.5 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9 - DO PAGAMENTO:

9.1 - O pagamento será efetuado em uma única parcela após o fornecimento do produto, depois de certificado o recebimento definitivo com a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação, mediante apresentação da Autorização de Fornecimento acompanhada da Nota Fiscal;

9.2. - A nota fiscal ou documento equivalente não aprovado pelo Contratante será devolvido à Contratada para a devida regularização consoante as razões que motivaram sua devolução, e, nessa hipótese o prazo para pagamento será reiniciado a partir da reapresentação do referido documento;

9.3 – O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela adjudicatária.

9.4. - Nenhum pagamento será feito à Contratada enquanto houver pendência no cumprimento de qualquer obrigação decorrente da compra do objeto deste Termo de Referência;

10 - DO CUSTO:

10.1 - As despesas para aquisição dos produtos, objeto do Pregão, correrão à conta dos recursos oriundos do **Contrato nº02/2022 - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Estado do Maranhão - SEAP**, firmado com a **Fundação Josué Montello**, estimado em **R\$ 126.154,08 (cento e vinte e seis mil, cento e cinquenta e quatro reais e oito centavos)**.

11 - RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

11.1 - O presente "Termo de Referência" foi elaborado pela Coordenadora do Projeto, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com o interesse e a conveniência da Administração.

TODOS OS PRODUTOS LISTADOS NESTE TERMO DE REFERENCIA DEVERÃO ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES AQUI DETERMINADAS MANTENDO O PADRÃO DE QUALIDADE, SOB PENA DE NÃO SEREM RECEBIDOS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023/FJMontello**ANEXO II**

Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante

DECLARAÇÃO DE FATOS DIVERSOS

A empresa, CNPJ Nº, sediada (endereço completo), por intermédio do seu (a) representante legal, senhor(a), RG nº, declara, sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nºxx/2023, que:

Em cumprimento ao estabelecido na Lei nº9.854 de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não mantém, em nosso quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos, quando for o caso;

- Tomou conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos materiais a serem fornecidos e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constante neste Edital;
- Inexistem fatos impeditivos da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar a eventual ocorrência de fato que inabilite a empresa a participar da licitação supra referenciada;
- Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e do distrito Federal;
- Não existe pedido de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial, nem qualquer debito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, que impeça lhe sejam transferida recursos oriundo de dotações consignadas nos orçamentos da União, de Estado ou de Municípios.

São Luís(MA), / / 2023.

Representante Legal da Firma

PREGÃO ELETRÔNICO Nº03/2023/FJMontello

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE GARANTIA E FORNECIMENTO Nº 0.../2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO JOSUÉ MONTELLO E A EMPRESA, CUJO OBJETO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DESTINADOS A MELHORIA DA CAPACIDADE PRODUTIVA DE ITENS PRODUZIDOS PELAS OFICINAS DE MARCENARIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, COM ENSEJO ATENDER AS DEMANDAS DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIARIA - SEAP.

A FUNDAÇÃO JOSUÉ MONTELLO, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, situada na Travessa Silva Jardim, 42 – Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 01.441.372/0001-16, neste ato representada pelo Diretor Presidente, Prof. Doutor Alcimar Nunes Pinheiro, brasileiro, casado, médico, portador da Carteira de Identidade nº 163997420001-0 SSP/MA e CPF nº 074.988.703-63, residente na Rua Turiaçu, nº2, apt 400, Condomínio New Jersey, CEP: 65075-710, e a Empresa, inscrita no CGC (MF) nº....., com endereço na, neste ato representado por seu Sócio,, brasileiro, portador da carteira de Identidade nº, expedida pela SSP/MA e do CPF nº, residente e domiciliado no município, na Rua, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico nº.../2023, têm entre si justo e pactuado, nos termos contidos na proposta objeto do Processo nº XX/2023 e que se regerá pela Lei 8.666/1993 e suas alterações, pela Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 5.540/2005 e demais legislação pertinente, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente **CONTRATO** tem por base legal o processo Administrativo nº **XX/2023**, referente ao Pregão Eletrônico nº ...2023-CPL/FJMontello, tendo por objeto aquisição de equipamento destinados a melhoria da capacidade produtiva de itens produzidos pelas oficinas de marcenaria do Sistema penitenciário, com ensejo atender as demandas do Projeto de Desenvolvimento Institucional da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP.

Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital, seus anexos e a proposta da contratada.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ENTREGA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura, estendendo-se o seu prazo de vigência até o término final da garantia do equipamento, observado os prazos estabelecidos neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O equipamento objeto do presente contrato será entregue na Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, situada na Rua Gabriela Mistral, 716, Vila Palmeira - São Luís-MA. CEP: 65045-070, no horário de expediente das 08:00horas às 11:00 horas e das 14:00horas às 18:00horas de segunda à sexta, exceto feriado.

DO VALOR E PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA – O preço pela aquisição do objeto contratual é de **R\$** (.....), que inclui todos os tributos, encargos, frete ou despesas de qualquer natureza que incidam sobre o objeto do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – O pagamento será efetuado em uma única parcela até 30 (trinta) dias após o fornecimento do produto, depois de certificado o recebimento definitivo com a verificação da qualidade e quantidade do produto e conseqüente aceitação, mediante apresentação da Autorização de Fornecimento acompanhada da Nota Fiscal;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os pagamentos serão creditados em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de fatura com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

PARÁGRAFO QUARTO – Qualquer erro ou omissão ocorrida na documentação fiscal será motivo de correção por parte da **CONTRATADA** e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso no pagamento, cobrado através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de pendência ou descumprimento de condições contratuais.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA SETIMA – Os recursos financeiros para atender as despesas com a aquisição do objeto deste contrato, correrão à conta dos recursos, oriundos do **Contrato nº02/2022 - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Estado do Maranhão - SEAP - firmado com a Fundação Josué Montello.**

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA OITAVA – Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o prazo estabelecido neste contrato.

CLÁUSULA NONA – A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculadas à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros, em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DECIMA – Além da entrega do equipamento objeto deste contrato fica a **CONTRATADA** obrigada a prestar Assistência Técnica, pelo período não inferior a 12(doze) meses, a partir da data do início da instalação e funcionamento do bem(ns), através de seu representante autorizado, quando solicitada pela **CONTRATANTE. A assistência Técnica.**

- a) Prestar assistência técnica durante o período de garantia 12(doze) meses contra defeitos de fabricação e funcionamento.
- b) Sendo detectadas peças ou módulos defeituosos, passíveis de substituição, responsabilizar-se por, providenciar a substituição do equipamento defeituoso, no prazo de 48(quarenta e oito) horas.
- c) Providenciar no prazo improrrogável de trinta dias, a colocação definitiva das peças a serem substituídas por efeito;
- d) Atender aos pedidos de assistência técnica, até 48(quarenta e oito), horas da comunicação feita formalmente pelo setor responsável;
- e) Indicação de nome e endereço da Assistência Técnica autorizada.

PARAGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** se responsabilizará pela garantia dos equipamentos, reposição de peças defeituosas, pelo pleno funcionamento do equipamento e demais encargos e custos decorrentes da assistência técnica prestada em decorrência do presente contrato.

DA GARANTIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A garantia não será inferior a 12 (doze) meses, ficando a **CONTRATADA** obrigada a substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação durante o período da garantia, a partir da data de entrega dos produtos, através de seu representante autorizado.

PARÁGRAFO ÚNICO - A substituição dos equipamentos com defeito, deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias da comunicação feita formalmente pelo setor responsável;

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e seus acréscimos, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO – A rescisão imediata deste contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo de outras penalidades, se a **CONTRATADA**:

- a) falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste instrumento sem prévia anuência da **CONTRATANTE**;

c) deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações deste contrato;

d) for objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique a execução do contrato, a critério da **CONTRATANTE**.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O descumprimento, total ou parcial, por parte da **CONTRATADA**, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitarão a **CONTRATADA** às sanções previstas nos artigos 81 a 88, da Lei n.º 8.666/93 e seus acréscimos, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura, a **CONTRATANTE** providenciará a publicação no Diário Oficial da União – DOU, em resumo, do presente Contrato.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O foro da Justiça Federal, seção judiciária do Estado do Maranhão, será o competente para dirimir dúvidas ou pendências resultantes deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

São Luís(Ma), de julho 2023.

Alcimar Nunes Pinheiro
Diretora Presidente
CONTRATANTE

.....
Sócio Administrador
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____